

Licitacao

AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SEMUSA

1
PROTOCOLO GERAL
Governio Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em 12/07/2020
12/07/2020

RECURSO CONTRA DECISÃO TÉCNICA

GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ de nº. 10.436.883/0001-30, estabelecida na Avenida Auxiliar 1, nº. 1.800 – Conjunto Fernando Collor, bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, por intermédio do seu representante legal, vem por meio deste apresentar **RECURSO CONTRA DECISÃO** dos farmacêuticos **Everton Aragão da Silva CRF/SE 1836** e **Josenilde Leite Santos Aragão CRF/SE 1005** e pregoeira **NIVIANY ARAUJO DA SILVA**, no qual promoveu **DESCCLASSIFICAÇÃO** de lances da nossa empresa, no **Pregão Eletrônico nº. 001/2020/SEMUSA**, através do **PARECER TÉCNICO nº. 15/2020** 1ª análise.

I - DOS FATOS

Ilmo **ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, Sr. Secretário da Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Consoante **PARECER TÉCNICO nº. 15/2020** 1ª análise, os itens propostos pela empresa recorrente **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, foram referidos apenas pelo número de LOTE com a seguinte informação:

“Não apresentou proposta de preços na sua documentação”, ou ainda “Não apresentação de Registro do Produto Junto a ANVISA.”

Tal situação demonstra que os responsáveis técnicos não tiveram acesso a proposta enviada eletronicamente pela empresa recorrente, fato que impediu a conferência dos dados solicitados no edital. A pregoeira aduz que considera somente as propostas eletrônicas que forem anexadas em pdf, não sendo analisado caso tenham sido preenchidas no campo próprio do sistema “Licitações-e”.

Segue detalhamento do preenchimento e envio de proposta eletrônica por meio LICITAÇÕES-E, atendendo as exigências contidas no Edital e em conformidade com o Decreto nº 10.024, o qual comprova o cadastramento e envio da proposta da empresa recorrente, bem como atendimento aos requisitos estabelecidos em proposta, conforme dispõe o item 7.1 que diz:

7.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

LOTE 09 – segunda colocada na classificação de melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 5,76
Segmento
Microempresa
Data e hora do registro
27/04/2020 19:05:44:828
Situação da proposta
Classificada
Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML FRASCO 30 ML EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 5,50 28/04/2020 12:06:23:651

Data/Hora

25/06/2020-09:15:49

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 17 – detentora terceiro melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,45

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:06:20:723

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

ALBENDAZOL 400 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: PRATI DONA DUZZI

3 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME ME* Desclassificado R\$ 0,45 27/04/2020 19:06:20:723

Data/Hora

25/06/2020-09:16:17

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 18 – detentora do melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,45

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:06:20:723

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

ALBENDAZOL 400 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI



GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA –
4 ME

ME* Classificado R\$ 0,45 27/04/2020 19:06:20:723

A empresa PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA, foi classificada novamente sem apresentar documentação para o LOTE.

3

LOTE 23 – detentora do melhor LANCE:

Proposta Eletrônica:

Licitação [nº 811112] e Lote [nº 23]

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,67

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:13:50:813

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: GEOLAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA			R\$	
1 LTDA – ME	ME*	Desclassificado	0,65	04/05/2020 09:18:17:239

Data/Hora

25/06/2020-09:16:44

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 24 – detentora terceiro melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 2,05

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:13:50:813

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: HIPOLABOR

3 GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME ME* Desclassificado R\$ 2,05 27/04/2020 19:13:50:813

Data/Hora

25/06/2020-09:16:51

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 27 – detentora segundo melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 4,79

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 15:28:32:767

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -	ME	Desclassificad	R\$	04/05/2020
2 ME	*	o	3,70	10:21:51:566

Data/Hora

25/06/2020-09:16:59

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 28 – detentora segundo melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 4,79

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 15:28:32:767

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -	ME*	Desclassificado	R\$ 4,10	04/05/2020 10:25:10:598
2 ME				

Av.Auxiliar 1, 1800 - Conj. Fernando Collor – Taiçoca - N.Srª do Socorro - SE Telefax: (0xx79)

3254-1220/9581 CEP:49.160-000 CNPJ: 10.436.883/0001-30 Insc.Est.: 27.123.375-3 E-mail:

gloriafarmadistribuidora@gmail.com

Data/Hora

25/06/2020-09:17:06

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 36 – detentora terceiro melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,09

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 15:32:25:505

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

ATENÓLOL 100MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

3 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 0,09

23/04/2020 15:32:25:505

Data/Hora

25/06/2020-09:17:31

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 37 – detentora terceiro melhor LANCE:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

4 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 0,07

23/04/2020 15:32:25:505

Data/Hora

25/06/2020-09:17:37

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 40 – empresa PAULO CESAR não apresentou documentação de habilitação para o item somente REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 10,04

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 15:32:25:505

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.
MARCA: PRATI DONA DUZZI



Número Sequencial	Nome Arquivo	Tamanho
1	<u>040 41 AZITROMICINA 600MG 900MG SUP</u> - PRATI - 2023-05.pdf	392644

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

4 ME

ME*

Classificado

R\$ 10,04

23/04/2020 15:32:25:505

Valor reduzido em contraproposta no "Chat", campo não específico para contraproposta de R\$: 8,31 – valor de referência.

LOTE 41 – detentora terceiro melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 10,04

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 15:35:22:118

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.
MARCA: PRATI DONA DUZZI

3	GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 10,04	23/04/2020 15:35:22:118
---	---	-----	--------------	-----------	-------------------------

Número Sequencial	Nome Arquivo	Tamanho
1	<u>040 41 AZITROMICINA 600MG 900MG SUP</u> - PRATI - 2023-05.pdf	392644

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Empresa classificada não apresentou documentação de habilitação.

LOTE 57 – detentora terceiro melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 12,57

Segmento

Av.Auxiliar 1, 1800 - Conj. Fernando Collor – Taiçoca - N.Srª do Socorro - SE Telefax: (0xx79)

3254-1220/9581 CEP:49.160-000 CNPJ: 10.436.883/0001-30 Insc.Est.: 27.123.375-3 E-mail:

gloriafarmadistribuidora@gmail.com

Microempresa

Data e hora do registro
23/04/2020 15:41:08:508

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: SANVAL

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
3 ME ME* Desclassificado R\$ 12,57 23/04/2020 15:41:08:508

Data/Hora
25/06/2020-09:18:25

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 70 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 0,76

Segmento
Microempresa

Data e hora do registro
24/04/2020 15:31:48:697

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,73 11/05/2020 09:00:32:240

Data/Hora
25/06/2020-09:19:29

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 72 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 2,39

Segmento
Microempresa



Data e hora do registro
27/04/2020 19:08:03:212
Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FARMACE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME ME* Desclassificado R\$ 2,27 12/05/2020 08:40:40:743

Data/Hora
25/06/2020-09:19:51

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 73 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 2,44

Segmento
Microempresa

Data e hora do registro
27/04/2020 19:08:03:212

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FARMACE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 2,40 12/05/2020 08:51:02:664

Data/Hora
25/06/2020-09:19:58

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 74 – detentora do terceiro melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 3,15

Segmento
Microempresa

Data e hora do registro
27/04/2020 19:08:03:212

Situação da proposta
Classificada





Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: FARMACE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
3 ME ME* Desclassificado R\$ 3,05 12/05/2020 09:02:15:755

Data/Hora
25/06/2020-09:20:06

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 75 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 3,15

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro
27/04/2020 19:08:03:212

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FARMACE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 2,89 12/05/2020 09:14:54:047

Data/Hora
25/06/2020-09:20:14

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 78 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 0,30

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro
23/04/2020 15:49:13:708

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

CLORPROMAZINA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: UNIÃO QUIMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,30 23/04/2020 15:49:13:708

Data/Hora

25/06/2020-09:20:24

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 85 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,07

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:08:44:061

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 1,07 27/04/2020 19:08:44:061

Data/Hora

25/06/2020-09:21:08

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 86 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,07

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 22:07:35:569

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 1,03 12/05/2020 11:17:00:163

Data/Hora

25/06/2020-09:21:17

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 88 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,10

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 22:07:35:569

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DIGOXINA 0,25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PHARLAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
3 ME

ME* Desclassificado R\$ 0,10 27/04/2020 22:07:35:569

Data/Hora

25/06/2020-11:44:35

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela em decorrência de não ter apresentado a proposta de preços, no prazo estabelecido no item 6.1 do edital.

LOTE 92 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,85

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:09:21:857

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,81 13/05/2020 08:55:57:734

12

Data/Hora

25/06/2020-09:22:36

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 97 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 2,24

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 15:54:26:047

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: HIPOLABOR

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 2,14 13/05/2020 09:58:28:544

Data/Hora

25/06/2020-09:23:00

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 117 – empresa declarada vencedora PAULO CESAR, a mesma não anexou toda documentação de habilitação no lote correspondente.

Número Sequencial	Nome Arquivo	Tamanho
1	117- HALOPERIDOL 2MG-ML 10ML 20ML GTS. 1MG 5MG CP. 5MG-ML 1ML INJ CRISTALIA - 2021-02.pdf	479836

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
4 ME ME* Classificado R\$ 0,33 23/04/2020 16:03:18:704

LOTE 127 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,19

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:04:03:253

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: VITAMEDIC

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 0,19 27/04/2020 19:04:03:253

Data/Hora

25/06/2020-09:27:02

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 120 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,22

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:04:03:253

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

IBUPROFENO 600 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 0,22 27/04/2020 19:04:03:253

Data/Hora

25/06/2020-09:27:19

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 135 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 6,13

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:11:12:387

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIATRICO FRASCO 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NUTRIEX

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 6,13

23/04/2020 16:11:12:387

Data/Hora

25/06/2020-09:27:40

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 158 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,53

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:10:09:550

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FARMACE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 0,51

15/05/2020 08:37:45:103

Data/Hora

16/06/2020-10:19:29

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, por não ter apresentado registro do produto, conforme solicitado no item 7.1.5 do Edital.

O relatório não apresenta resultado de informado inexistência do Registro na ANVISA pela nossa empresa, mas sim PAULO CESAR.

LOTE 159 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 5,62

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:10:09:550

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

METRONIDAZOL 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL BISNAGA 50 G COM 10 APLICADORES.
EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

Data/Hora

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 5,36 15/05/2020 08:43:30:413

25/06/2020-09:48:22

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 161 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 3,97

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:29:13:661

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

NISTATINA 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BISNAGA 60 G AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA:
GREEN PHARMA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME

ME* Desclassificado R\$ 3,76 15/05/2020 08:56:14:273

Data/Hora

25/06/2020-09:49:19

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 162 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 3,97

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:29:13:661

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
NISTATINA 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BISNAGA 60 G EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA:
GREEN PHARMA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -					
1 ME	ME*	Desclassificado	R\$ 3,90	15/05/2020 08:42:03:150	

Data/Hora
25/06/2020-09:50:55

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 167 – detentora do terceiro melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 2,37

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:34:26:093

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -					
3 ME	ME*	Desclassificado	R\$ 2,30	15/05/2020 09:00:54:645	

Data/Hora
26/06/2020-09:13:25

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela em decorrência de não ter apresentado a proposta de preços, no prazo estabelecido no item 6.1 do edital.

PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO RDC 199/2006 apresentada na documentação.

LOTE 170 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,90

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:34:26:093

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME

ME* Desclassificado R\$ 0,86 15/05/2020 09:03:43:672

Data/Hora

25/06/2020-09:51:49

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 173 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 2,97

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:33:34:431

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

PERMETRINA, LOÇÃO 50 MG/ML (5%) FRASCO 60 ML EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATIVITA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 2,83 15/05/2020 09:25:40:610

Data/Hora

25/06/2020-09:52:18

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 189 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,50

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

24/04/2020 15:43:47:750

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20 + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO RDC 199/2006 apresentada na documentação.

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,47 15/05/2020 09:47:34:527

Data/Hora

25/06/2020-09:53:23

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 194 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 3,61

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:35:08:315

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 3,40 15/05/2020 10:01:19:686

Data/Hora

25/06/2020-09:54:09

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 197 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,36

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 20:07:24:541

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME ME* Desclassificado R\$ 1,30 15/05/2020 10:11:03:229

19

Data/Hora

25/06/2020-09:54:23

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 199 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,04

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 20:07:24:541

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,04 27/04/2020 20:07:24:541

Data/Hora

25/06/2020-09:54:39

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 200 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,04

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 20:07:24:541

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,04 27/04/2020 20:07:24:541

Data/Hora

25/06/2020-09:54:47

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 205 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,63

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

24/04/2020 15:55:51:447

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE COM 100 ML INFANTIL AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -					
1 ME	ME*	Desclassificado	R\$ 1,58	15/05/2020 10:19:08:785	

Data/Hora

25/06/2020-09:55:08

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 206 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,63

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

24/04/2020 15:59:41:824

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE COM 100 ML INFANTIL EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -					
1 ME	ME*	Desclassificado	R\$ 1,61	15/05/2020 10:13:25:566	

Data/Hora

25/06/2020-09:55:15

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

21

LOTE 207 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,68

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

24/04/2020 15:59:41:824

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE COM 120 ML ADULTO. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 1,65

15/05/2020 10:30:22:911

Data/Hora

25/06/2020-09:55:24

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 208 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,68

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

24/04/2020 15:59:41:824

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE COM 120 ML ADULTO. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 1,65

15/05/2020 10:29:24:222

Data/Hora

25/06/2020-09:55:35

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 218 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 3,11

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:40:16:261

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

CETOPROFENO 100 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: UNIÃO QUIMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 3,11

23/04/2020 16:40:16:261

Data/Hora

25/06/2020-09:56:40

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 223 – a empresa declarada vencedora PAULO CESAR, deixou de apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no anexo do LOTE.

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

5 ME

ME*

Classificado

R\$ 17,64

15/05/2020 10:46:26:279

LOTE 225 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 20,64

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 16:43:38:548

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

COLAGENASE, 0,6 U/G. POMADA DERMATÓLOGICA BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: CRISTALIA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 17,00

15/05/2020 10:57:39:965

Data/Hora

25/06/2020-09:57:58

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 226 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,51

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:11:15:681

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: UNIÃO QUÍMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -					
1 ME	ME*	Desclassificado	R\$ 1,51	27/04/2020 19:11:15:681	

Data/Hora

25/06/2020-09:58:06

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 231 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,70

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 22:05:22:567

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: FARMACE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -					
1 ME	ME*	Desclassificado	R\$ 0,67	15/05/2020 11:10:14:507	

Data/Hora

25/06/2020-09:58:33

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 232 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,39

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 22:05:22:567

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: UNIÃO QUÍMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 1,39

27/04/2020 22:05:22:567

Data/Hora

25/06/2020-09:58:48

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 233 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,81

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 22:05:22:567

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

DIMETICONA 75 MG/ML SOL.ORAL FRASCO COM 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 0,81

27/04/2020 22:05:22:567

Data/Hora

25/06/2020-09:58:55

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 238 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,25

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro
23/04/2020 17:00:18:543
Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML. AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: UNIÃO QUIMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 1,23 15/05/2020 11:16:37:861

Data/Hora
25/06/2020-09:59:04

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 249 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 1,09

Segmento
Microempresa

Data e hora do registro
24/04/2020 16:03:34:014

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone
+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)
MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML. FRASCO 30 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 1,09 24/04/2020 16:03:34:014

Data/Hora
25/06/2020-10:00:02

Fornecedor
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação
Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 256 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor
R\$ 0,08

Segmento
Microempresa

Data e hora do registro
27/04/2020 19:36:24:812

Situação da proposta
Classificada

Nome do contato
MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

NIFEDIPINO, 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: GEOLAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME ME* Desclassificado R\$ 0,08 27/04/2020 19:36:24:812

Data/Hora

25/06/2020-10:00:31

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 258 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,09

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:36:24:812

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

NIMESULIDA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME ME* Desclassificado R\$ 0,09 27/04/2020 19:36:24:812

Data/Hora

25/06/2020-10:00:42

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 259 – detentora do melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,05

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:36:24:812

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 (POLIVITAMÍNICO). EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: NATULAB

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME ME* Desclassificado R\$ 0,05 27/04/2020 19:36:24:812

Data/Hora

25/06/2020-10:00:57

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 261 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 2,91

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:38:35:270

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5 E PP (POLIVITAMÍNICO - GOTAS) SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: MEDQUIMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 2,72 15/05/2020 12:11:57:563

Data/Hora

25/06/2020-10:01:36

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 264 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,30

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:38:35:270

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
2 ME

ME* Desclassificado R\$ 0,30 27/04/2020 19:38:35:270

Data/Hora

25/06/2020-10:01:56

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

28

LOTE 265 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,30

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

27/04/2020 19:38:35:270

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: PRATI DONA DUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

2 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 0,30

27/04/2020 19:38:35:270

Data/Hora

25/06/2020-10:02:04

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

LOTE 266 – detentora do segundo melhor LANCE

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 1,12

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

23/04/2020 17:13:50:501

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP. MARCA: UNIÃO QUIMICA

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -

1 ME

ME*

Desclassificado

R\$ 1,09

15/05/2020 12:09:35:950

Data/Hora

25/06/2020-10:02:12

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

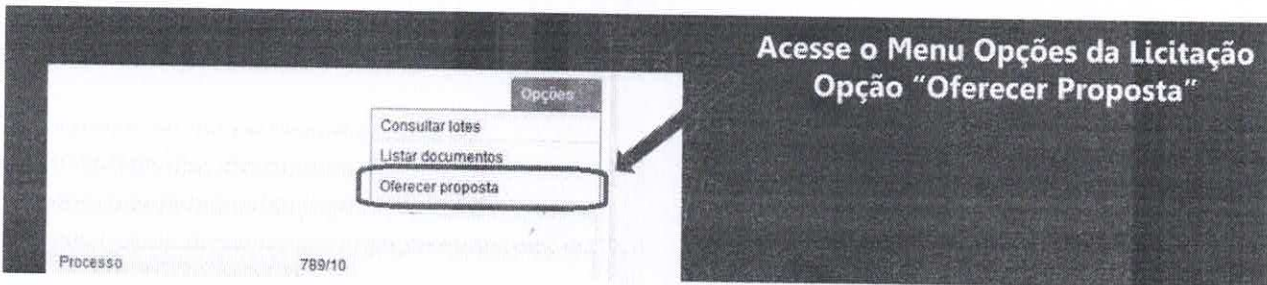
Observação

Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela, com respaldo no Parecer Técnico farmacêutico, em decorrência da mesma não ter preenchido todos os requisitos editalícios, conforme parecer em anexo.

Notadamente vê-se que no campo "**OBSERVAÇÃO**" o que fundamentou o pregoeiro a inabilitar a proposta da empresa recorrente, foi a alegação de não ter preenchido todos os requisitos editalícios fundamentada na decisão de um Parecer Técnico Farmacêutico.

A empresa recorrente apresentou toda documentação relativa ao certame solicitada no edital, conforme instrução do **BANCO DO BRASIL** em sua cartilha **FORNECEDORES**, não deixando de anexar a documentação em um só LOTE, por entender que devemos seguir os preceitos da legalidade conforme determina a Lei 8.666/93 comprovado nossa qualificação técnica para atendimento do fornecimento dos itens.

Salientamos que a empresa recorrente também apresentou a **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme determina o Edital, o Decreto e o **BANCO DO BRASIL** empresa responsável pela elaboração do sistema LICITAÇÕES-E, bem como consoante Edital, que indica que a proposta deverá ser cadastrada na opção **OFERECER PROPOSTA**, cartilha anexa a este onde também poderá ser disponibilizada no seguinte site: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf>



A descrição do produto, marca e/ou fabricante, valor unitário do item, além do documento complementar de proposta foi preenchido nos campos do sistema, e o documento complementar de proposta REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, foi anexado lote a lote.

Ressaltamos ainda que foi orientação do próprio edital tal forma de oferta de proposta conforme item 7:

7 – DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

Se for consultada a **CARTILHA DO FORNECEDOR**, elaborada pelo **BANCO DO BRASIL**, fica claro que não existe campo para anexar proposta de preço junto a documentação de habilitação, observe a mensagem do sistema quando do envio dos citados documentos:

Este pregão eletrônico é regido pelo Decreto 10.024 assim os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos no edital devem ser ENVIADOS nesta plataforma junto com a proposta, para envio destes documentos "grifo" **DE HABILITAÇÃO** acesse o MENU DE OPÇÕES DO LOTE, opção **INCLUIR ANEXO DO LOTE**.

O sistema **LICITAÇÕES-E** trata a documentação de habilitação **LOTE a LOTE**.

Além disso o Decreto 10.024 que regulamenta do **PREGÃO ELETRÔNICO** traz em seu artigo 26 o seguinte:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 8º **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

*O único documento que fazia parte da composição da proposta foi anexado que foi o **REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.***

O referido decreto quando trata da forma de envio da proposta, não induz a necessidade de se anexar uma proposta elaborada em papel timbrado da empresa visto que o sistema detém de tecnologia suficiente para identificar a empresa ofertante.

É válido destacar que a empresa recorrente não deixou de anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

Observe ainda que o presente edital instrumento licitatório nem se quer citou a adequação às normas do Decreto 10.024 – onde seguimos na forma cadastral do sistema.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/SRP/SEMUSA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 239 de 25 de Março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA 01/2020/SRP/SEMUSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipal nºs 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.*

Destacamos ainda o item **24.12 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, onde traz mais uma vez no item, **DA PROPOSTA:**

DA PROPOSTA

1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Mais uma vez o edital reafirma que a proposta deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, onde até mesmo com a classificação da nossa proposta comprova-se o envio.

Ilma Autoridade Competente, observa-se que tanto o Edital quando o Decreto 10.024 somente estabelecem uma única forma de envio da proposta que é mediante o PREENCHIMENTO de campo específico no sistema eletrônico, não há qualquer outra exigência, a exemplo de esta ter que ser enviada em arquivo anexo.

Resta comprovado que a recorrente cumpriu com o devido envio mediante preenchimento do campo específico no sistema eletrônico, tanto é que sua proposta fora classificada em 27/04/202, situação que jamais seria possível caso inexistisse envio de proposta pela recorrente, como alega a pregoeira.

Acrescentamos ainda a análise feita por parte do pregoeiro **MARCELO MATOS** do município de **BARRA DOS COQUEIROS/SE**, por solicitação desta recorrente, e-mail anexo a este documento, na qual no dia 25 de Junho de 2020 questionamos a aceitabilidade da nossa proposta eletrônica, e o mesmo consultou a sua assessoria a respeito. Após análise do departamento jurídico fora nos passado o seguinte parecer:

“Caso a intenção fosse ter resposta formal, aqui está! A proposta da Glória Farma atende aos requisitos de edital e Decreto 10.024/2019, pois, apresentou em sua forma eletrônica todas as informações necessárias ao seu julgamento.”

Em situação mencionamos a posição do pregoeiro **ODIRLEI BRAGA MENEZES**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE** no pregão eletrônico de nº. 09/2020 com abertura em 23 de Junho de 2020, que também fez sua aceitabilidade mediante apresentação da nossa proposta preenchida e enviada exclusivamente por meio eletrônico, conforme poderá ser consultada a licitação nº. 814896 do **Licitações-** e item 40:

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor

R\$ 0,26

Segmento

Microempresa

Data e hora do registro

22/06/2020 15:30:29:970

Situação da proposta

Classificada

Nome do contato

MARIA IVONE OLIVEIRA

Telefone

+0 (79)32541220

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG (COMPRIMIDO) MARCA: PRATI DONADUZZI

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -
1 ME

ME* Arrematante R\$ 0,25 23/06/2020 11:21:58:707

Data/Hora

23/06/2020 11:30:05:460 - Arrematado

Data/Hora

30/06/2020 16:18:18:256 - Declarado vencedor

Fornecedor

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Negociado

R\$ 0,25

Número Sequencial	Nome Arquivo	Tamanho
17	<u>11 - PORTARIA REVOGAYYO BOAS PRYATICAS ANVISA.pdf</u>	160272
16	<u>40 - CIPROFLOXACINO - PRATI DONADUZZI.pdf</u>	142708
15	<u>10 - DECLARAYYES.pdf</u>	1289268
14	<u>09 - DOCUMENTOS PROCURADOR.pdf</u>	982432
13	<u>08 - BALANYO - DHP.pdf</u>	631772

12	<u>07 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.pdf</u>	1023216
11	<u>06 - AE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL.pdf</u>	182720
9	<u>05 - AFES GERAL.pdf</u>	1230436
7	<u>04 - ALVARÝ DE FUNCIONAMENTO.pdf</u>	586804
6	<u>03 - LICENÇA SANITARIA, CRF.pdf</u>	1033092
4	<u>02 - CERTIDOES -NOVA.pdf</u>	1067484
1	<u>01 - ALT CONTRAT, DOC SOC, CNPJ, FIC E SIMPLIFICADA.pdf</u>	1015636

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

Observa-se que em momento algum foi anexada nenhum tipo de proposta em PDF, e mesmo assim foi considerada aquela enviada eletronicamente, por ser a única forma de envio exigida no Edital e no Decreto 10.024, considerando que o envio foi realizado com a chave de acesso e senha da recorrente.

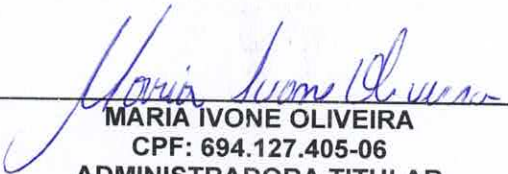
II - DO PEDIDO:

Diante todo o exposto, restando comprovado o regular envio da proposta e a regularidade da documentação nos moldes do Edital, solicitamos a **RECLASSIFICAÇÃO** dos nossos lances no certame visto que na etapa técnica não foi analisada nossa documentação cumprida conforme item **11.4** – qualificação técnica, no qual compete aos responsáveis técnicos fazerem essa análise, fato que erroneamente motivou a inabilitação da recorrente por considerar a pregoeira que não foi apresentada proposta, sendo que o envio da mesma está cadastrada conforme solicita o edital.

Por haver justo receio da violação do nosso direito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de julho de 2020.



MARIA IVONE OLIVEIRA
CPF: 694.127.405-06
ADMINISTRADORA TITULAR



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/SRP/SEMUSA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 239 de 25 de Março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA 01/2020/SRP/SEMUSA**, do tipo **FARMACÉUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMAPARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2017 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

1.1.O certame será realizado através do site www.licitacoes-e-com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min do dia 22/04/2020; (horário de Brasília);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/04/2020 (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às e

2.4. Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no



sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.:

4.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO;

4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

4.4.Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1.Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.:

5.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3.Para os itens, **01, 04, 07, 11, 13, 17, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 56, 61, 65, 68, 74, 77, 81, 85, 89, 104, 109, 114, 116, 119, 122, 129, 136, 139, 143, 150, 152, 154, 161, 163, 165, 168, 171, 175, 177, 179, 182, 185, 190, 192, 197, 199, 203, 205, 207, 215, 219, 222, 224, 228, 234, 245, 250, 255, 257, 262 e 264**, ampla participação.

5.4. Para os itens, **02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28,29, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115,117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 178, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 201, 202, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 266, 267, 268 e 269**a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar incorrências posteriores;

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de nave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.5. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.29.1.** No país;
- 8.29.2.** Por empresas brasileiras;



- 8.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- 9.2.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou brochuras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11.** APregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cmj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoespf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.4.2. Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

11.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

11.4.4. No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);

11.4.5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

11.4.6. Para os medicamentos sujeitos a controle especial conforme estabelecido pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, será exigido a apresentação da autorização especial de funcionamento do fabricante e do fornecedor, para os itens **11, 12, 13, 14, 15, 51, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 101, 102, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 136, 137, 138, 179, 180, 181, 210, 211, 245, 246, 262, 263, 264 e 265.**

11.4.7. Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 13.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

13.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

13.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao@mns@gmail.com.**

13.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49.160-000.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decalir do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decalir do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

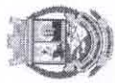
17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.4.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,



após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

18.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os medicamentos, quando contratados de acordo com a necessidade, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 - S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;

19.1.1. As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e iarmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária).

19.2. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

19.3. Os produtos a serem firmecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.

19.4. Os produtos a serem firmecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

19.5. O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.6. Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário



à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

19.8. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

20.DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.



21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmns.org.br por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49.160-000.

23.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20



23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitacoese.com.br, para conhecimento dos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - L.F.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas,



mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Abril de 2020.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da Portaria GM Nº 4217 de 28 de Dezembro de 2010 que aprova as Normas de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde, foi aprovado o elenco de Referência do Componente de Assistência Farmacêutica Básica de Estado de Sergipe, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite e Financiamento Tripartite em conjunto com Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, e aos usuários portadores de diabetes mellitus e da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Esse termo destina-se a aquisição de medicamentos de uso hospitalar/ambulatorial para administração e distribuição nas unidades básicas de saúde deste Município.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição dos medicamentos especificados no termo ampliará o acesso da população aos medicamentos essenciais, garantindo a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva.

Além dos medicamentos padronizados há uma demanda de medicamentos utilizados por usuários do Sistema Único de saúde que não é contemplada na Pactuação do Estado de Sergipe.

Entretanto, a maioria dos produtos está incluída na relação da RENAME 2013 – Relação Nacional de Medicamentos, consoante, relação em anexo.

Ademais, estes medicamentos propostos são utilizados para tratamento de pacientes portadores de afecções respiratórias, transtornos mentais, ampliação de cobertura do Programa Saúde da Mulher através de medicamentos utilizados no tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, menopausa, esfregaço atóxico ou outras necessidades identificadas de acordo com o perfil epidemiológico deste Município.

OBJETIVO GERAL

Aquisição de Medicamentos para atender a Rede de Saúde e demais serviços de Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Abastecer continuamente toda a Rede de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, inclusive dar suporte ao atendimento médico hospitalar 24 h, realizado no Pronto Atendimento Municipal. Pretende-se ainda, através desta compra, atender a Mandados de Intimação expedidos contra a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro – SE.

ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	15.000	AMP
2	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
3	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.125.000	COMP
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	375.000	COMP
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
9	ÁCIDO FÓLICO 0.2 MG/ML FRASCO 30 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	450.000	CAPS
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	150.000	CAPS
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
16	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	AMP
17	ALBENDAZOL 400 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	90.000	COMP



18	ALBENDAZOL 400 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
19	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	FR
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
21	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
22	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	75.000	COMP
23	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	25.000	COMP
24	AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
25	AMOXICILINA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
26	AMOXICILINA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
27	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	15.000	FR
28	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	162.000	COMP
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	54.000	COMP
32	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	450.000	COMP
33	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	150.000	COMP
34	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
35	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
36	ATENOLÓL 100MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP
37	ATENOLÓL 50MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO	450.000	COMP
38	ATENOLÓL 50MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	150.000	COMP
39	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
40	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	7.500	FR



41	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	FR
42	AZITROMICINA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	COMP
43	AZITROMICINA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	COMP
44	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR
45	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	FR
46	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	FR
47	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
48	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI+ 300.000UI, INJETÁVEL 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
49	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO AMP. DE 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
51	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP
52	CAPTÓPRIL 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
53	CAPTÓPRIL 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
54	CARBAMAZEPINA 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	750.000	COMP
55	CARBAMAZEPINA 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	250.000	COMP
56	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	FR
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
58	CARVEDILOL 12,5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
59	CARVEDILOL 3,125 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
60	CARVEDILOL 6,25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
61	CEFALEXINA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	CAPS
62	CEFALEXINA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	CAPS



63	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR
64	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G. FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	FR
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
67	CLOBAZAM 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	40.000	COMP
68	CLOMIPRAMINA 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	52.500	COMP
69	CLOMIPRAMINA 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	17.500	COMP
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
71	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	FR
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	10.000	FR
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	18.000	FR
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	45.000	FR
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR
76	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
77	CLORPROMAZINA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
78	CLORPROMAZINA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
79	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
80	CLORPROMAZINA 25 MG APP. 5ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP
81	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	33.750	BISN
82	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	11.250	BISN
83	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR. 2,5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
84	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML FRASCO 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	FR
85	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO	11.250	FR



86	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
87	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	300.000	COMP
88	DIGOXINA 0,25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.125.000	COMP
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	375.000	COMP
91	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	20.000	AMP
92	DIPIRONASÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	40.000	FR
93	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
94	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
95	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	400.000	COMP
96	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	400.000	COMP
97	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	AMP
98	ESPIRONOLACTONA 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP
99	ESPIRONOLACTONA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	COMP
100	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTRAÇÃO 015 MG + 0,03 MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	COMP
101	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	150	AMP
102	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP
103	FENDOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
104	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	CAPS
105	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	CAPS
106	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, FRASCO 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	AMP
107	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	400.000	COMP
108	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 0,5% FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	FR
109	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.500.000	COMP
110	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	500.000	COMP



111	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	4.000	AMP
112	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	BOLSA
113	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR
114	HALOPERIDOL 1 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
115	HALOPERIDOL 1 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
116	HALOPERIDOL 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
117	HALOPERIDOL 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
118	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
119	HALOPERIDOL, DECANOATO (70.52MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	AMP
120	HALOPERIDOL, DECANOATO (70.52MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	AMP
121	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000/0,25 UI/ML, INJEÇÃO INJETÁVEL. AMP. 0,25 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
122	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.500.000	COMP
123	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	500.000	COMP
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
125	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
127	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
128	IBUPROFENO DOSAGEM 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR
129	IBUPROFENO 600 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
130	IBUPROFENO 600 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
131	BROMETO DE IPRATROPICO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
132	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	COMP
133	ISOSSORBIDA, DOSAGEM 5 MG. TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	COMP



134	IVERMECTINA, 6 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	COMP
135	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	FR
136	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	37.500	COMP
137	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.500	COMP
138	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG+25MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	COMP
139	LEVONORGESTREL, DOSAGEM 0,75 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	COMP
140	LEVONORGESTREL, DOSAGEM 0,75 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	COMP
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	375.000	COMP
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. EXCLUSIVO ME/EPP.	125.000	COMP
145	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 1% + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	FR
146	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
147	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	BISN
148	LORATADINA 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	120.000	COMP
149	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	FR
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	3.000.000	COMP
151	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000.000	COMP
152	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	750.000	COMP
153	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	250.000	COMP
154	METILDOPA 250 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
155	METILDOPA 250 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
157	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
158	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	AMP



159	METRONIDAZOL 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL BISMAGA 50 G COM 10 APLICADORES. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	BISN
160	METRONIDAZOL 250 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	300.000	COMP
161	NISTATINA 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BISMAGA 60 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	BISN
162	NISTATINA 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BISMAGA 60 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	BISN
163	NITRATO MICONAZOL 2% APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL. 80 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	BISN
164	NITRATO MICONAZOL 2% APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL. 80 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	BISN
165	NORETISTERONA 0,35 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	37.500	COMP
166	NORETISTERONA 0,35 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.500	COMP
167	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
168	OMEPRAZOL 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	2.250.000	COMP
169	OMEPRAZOL 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	750.000	COMP
170	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	FR
171	PARACETAMOL 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
172	PARACETAMOL 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
173	PERMETRINA, LOÇÃO 50 MG/ML (5%) FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR
174	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
175	PREDNISOLONA 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
176	PREDNISOLONA 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
177	PREDNISOLONA 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
178	PREDNISOLONA 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
179	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
180	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
181	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.500	AMP
182	PROPRANOLOL CLORIDRATO. DOSAGEM 40 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
183	PROPRANOLOL CLORIDRATO. DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP



184	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	295.000	COMP
185	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPE ADULTO/INJETÁVEL. FR. 120 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	FR
186	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPE ADULTO/INJETÁVEL. FR. 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	FR
187	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	AMP
188	RINGER LACTATO SÓDICO, SISTEMA FECHADO, 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	BOLSA
189	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20 + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	45.000	ENVELOPE
190	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
191	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
192	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
193	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
194	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISMAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	BISN
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	195.000	COMP
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR
197	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	18.750	FR
198	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.250	FR
199	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	750.000	COMP
200	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI. EXCLUSIVO ME/EPP.	250.000	COMP
201	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	COMP
MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS NA RENAME			
202	ADEGISTINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
203	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
204	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
205	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE COM 100 ML INFANTIL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	15.750	FR



206	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE COM 100 ML INFANTIL. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.250	FR
207	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE COM 120 ML ADULTO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	FR
208	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE COM 120 ML ADULTO. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
209	AMINOFILINA, DOSAGEM 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	700	AMP
210	BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	60.000	COMP
211	BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	60.000	COMP
212	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	FR
213	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, USO VETERINÁRIO, PÓ SOLUÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	FR
214	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	100	FR
215	CETOCONAZOL, 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
216	CETOCONAZOL, 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
217	CETOPROFENO 50 MG/ML, PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	AMP
218	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
219	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML, BOLSA 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	6.000	BOLSA
220	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML, BOLSA 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	BOLSA
221	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	100	FR
222	COLAGENASE, 0,6 U/G + 1% BISNAGA 30 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	BISN
223	COLAGENASE, 0,6 U/G + 1% BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	BISN
224	COLAGENASE, 0,6 U/G, POMBA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	18.750	BISN
225	COLAGENASE, 0,6 U/G, POMBA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.250	BISN
226	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP



227	DEXAMETASOMÁ, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.500	FR
228	DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
229	DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
230	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	300.000	COMP
231	DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
232	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
233	DIMETICONA 75 MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	FR
234	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, FRASCO 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	6.000	FR
235	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
236	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	AMP
237	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	AMP
238	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
239	FENTANILA, SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
240	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP
241	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
242	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, AMPOLA 2 ML, USO VETERINÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	AMP
243	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP
244	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
245	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
246	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
247	MANITOL, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR
248	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP



249	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML. FRASCO 30 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
250	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
251	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
252	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
253	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML. AMPOLA 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
254	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML. AMPOLA 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
255	NIFEDIPINO, 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	525.000	COMP
256	NIFEDIPINO, 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	175.000	COMP
257	NIMESULIDA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
258	NIMESULIDA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
259	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1, B2, B5, B6 (POLIVITAMÍNICO). EXCLUSIVO ME/EPP.	500.000	COMP
260	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (POLIVITAMÍNICO). AMPOLA 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
261	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5 E PP (POLIVITAMÍNICO - GOTAS) SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	FR
262	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML, COM PIPETA DOSADORA. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	FR
263	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML, COM PIPETA DOSADORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
264	SERTRALINA CLORIDRATO 110 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	45.000	COMP
265	SERTRALINA CLORIDRATO 110 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	COMP
266	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
267	TROPICÂMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR
268	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML FRASCO 10 ML. USO (VETERINÁRIO). EXCLUSIVO ME/EPP.	200	FR
269	ZOLPIDEM, HEMITARTARATOS MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	COMP

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 02, 05, 08, 12, 14, 18, 23, 26, 28, 31, 33, 35, 38, 41, 43, 46, 53, 55, 57, 62, 66, 69, 75, 78, 82, 86, 90, 105, 110, 115, 117, 120, 123, 130, 137, 140, 144, 151, 153, 155, 162, 164, 166, 169, 172, 176, 178, 180, 183, 186, 191, 193, 198, 200, 204, 206, 208, 216, 220, 223, 225, 229, 235, 246, 251, 256, 258, 263, 265, correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do



total estimado para a aquisição, (itens 01, 04, 07, 11, 13, 17, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 56, 61, 65, 68, 74, 77, 81, 85, 89, 104, 109, 114, 116, 119, 122, 129, 136, 139, 150, 152, 154, 161, 163, 165, 168, 171, 175, 177, 179, 182, 185, 190, 192, 197, 199, 203, 205, 207, 215, 219, 222, 224, 228, 234, 245, 250, 255, 257, 262 e 264 - ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas - ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

DA PROPOSTA

1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.1. Valor unitário e total do item;
- 1.2. Marca;
- 1.3. Fabricante;
- 1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

1.5. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

- 2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

[Handwritten signature]



REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 2) Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- 3) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- 4) No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);
- 5) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).
- 6) Para os medicamentos sujeitos a controle especial conforme estabelecido pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, será exigido a apresentação da autorização especial de funcionamento do fabricante e do fornecedor, para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 101, 102, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 136, 137, 138, 179, 180, 181, 210, 211, 245, 246, 262, 263, 264 e 265.
- 7) Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1) Os medicamentos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 - S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;
1.1. As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmacêuticos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmacêuticos, sujeitos a vigilância sanitária).
- 2) Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;
- 3) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.
- 4) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;
- 5) O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído



no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6) Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

DO REAJUSTAMENTO

- 1) Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- 3) A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Termo de Referência é considerado como "bens comuns", sendo assim o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e especialmente, o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, e Decreto Municipal nº 16.613 de 16 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 19.768/2020.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de janeiro de 2020.

Josenilde Leite Santos Aragão

CRF/SE: 1.005

Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO:

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, juntamente com seus participantes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF nº _____, R.G nº _____ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICOM nº 01/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os medicamentos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 - S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Secretaria com



dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.
- O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
 - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de falhas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
 - Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESAO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.



As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Após o contrato, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 0,0333% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.366, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecedor, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2008.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão participante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecedor, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de ----- de 2020.

Órgão gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal da Administração

Participe:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

I. TESTEMUNHAS:

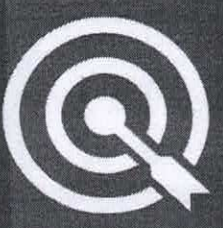
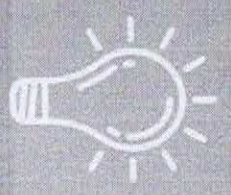
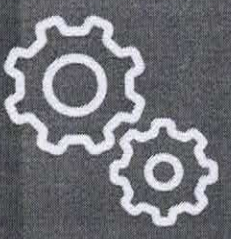
I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

[Handwritten signature]

Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação

Fornecedores



Oferecer Propostas

Lote [n° 1] Opções

Resumo do lote Aquisição de veículo

Tratamento aplicado Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Valor total do lote (R\$) 9.999.999.999,99

Descrição/Observações/Opcional Conforme instrumento convocatório 1

teste

Caracteres restantes: 3800

Informação sobre a proposta entregue

O Banco do Brasil S.A. garante o sigilo das informações até o momento de abertura da proposta.

Informação importante: AS(S) proposta(s) entregue(s) neste momento podem ser excluída(s) até o prazo estabelecido para o fim do período de acolhimento de proposta. A exclusão da proposta entregue e registrada ~~deve ser comunicada~~ deve ser comunicada na versão ~~de~~ de ~~habilitação~~ de ~~da~~ empresa nas fases seguintes da licitação.

Data e hora de entrega da(s) proposta(s): 11/12/2019 10:28:23:139

Este pregão eletrônico é regido pelo Decreto 10.024, assim os DOCUMENTOS de habilitação, EXIGIDOS NO EDITAL, devem ser ENVIADOS nesta plataforma junto COM A PROPOSTA. Para o envio destes documentos acesse o MENU OPÇÕES DO LOTE, opção "INCLUIR ANEXO LOTE".

Estou Cliente


Antes de confirmar a sua proposta, aparecerá um alerta.

O alerta informa que você deverá incluir os documentos de habilitação em outra opção.

Basta clicar no botão "Estou Cliente" para seguir.

Os documentos serão enviados no Menu de Opções do Lote, opção "Incluir Anexo do Lote"


Envio de Documentos de Habilitação

Lote [n° 1] 

Resumo do lote	Aquisição de veículo		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para MEPP/COOP MEPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto N° 10.024 - Modo de disputa aberto		
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas		
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundos(s)	Critério de seleção	Todas as propostas
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Data e o horário	03/12/2019-11:10:55:720
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 10,00	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundos(s)
Valor estimado do lote	R\$ 5.000,00	Tempo de prorrogação automático	2 minutos(s)
		Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 10,00

Opções

- Listar itens
- Incluir anexo lote



Acesse o Menu Opções do lote e clique na opção "Incluir Anexo Lote".




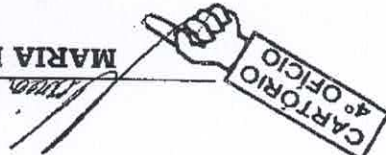
**X-ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA FIRMA
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

As infra-assinadas **MARIA IVONE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/10/1973, portadora da C.I. n.º. 1245089 SSP/SE, e do CPF n.º. 694.127.405-06, residente na Rua Antônio Teles da Costa, n.º. 19 - Bairro Luzia - CEP 49045-070 - em Aracaju/Se, e **IVONEIDE MOTA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, natural de Itabaitana/SE, nascida em 30/03/1977, comerciante, portadora da C.I. n.º. 1.372.455 SSP/SE e do CPF n.º. 993.230.365-87, residente na Rua União, n.º. 324, - Bairro Centro - CEP 49680-000 - em Nossa Senhora da Glória/SE; únicas e legítimas sócias quotas da Sociedade Limitada **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada na MM JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE n.º. 28200426846 em sessão do dia 22/10/2008, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.436.883/0001-30, e CACESE n.º. 27.123.375-3, situada na Av. Auxiliar 1, n.º. 1.800, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taçoça - CEP 49160-000 em Nossa Sr.ª do Socorro/SE. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**;

Clausula 1ª - Neste ato, a **Sócia IVONEIDE MOTA OLIVEIRA**, retira-se da sociedade vendendo sua participação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a sócia **MARIA IVONE OLIVEIRA**, sem mais nada a reclamar em juízo ou em particular.
Clausula 2ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
Clausula 3ª - O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Aracaju/Se, 03 de Julho de 2018.


MARIA IVONE OLIVEIRA

IVONEIDE MOTA OLIVEIRA

Sócia Retirante
IVONEIDE MOTA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB Nº. 28600067363.
PROTOCOLO: 180273256 DE 26/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
NIRE: 28600067363.

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/07/2018
www.agiliza.se.gov.br



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU | ARACAJU/SE - Tel.: (79) 3021-2385
KATIANE MARIA GAMA SARTOS | extra.aracaju@tjse.jus.br



RECONHECIMENTO n° 124503

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) IVONE DE MOTA OLIVEIRA

Aracaju, 20 de junho de 2018

Emolumentos: R\$ 4,22 LUANE SANTOS WERLY BADAJO

Escriturante

Selo TJSE - 201829524073989

Assessor: www.tjse.jus.br/txt/2807DC



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GAMA SARTOS
ARACAJU/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.aracaju@tjse.jus.br

CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA, SRA DO SOCORRO-SE
Av. Prmopal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49150-000 - Tel/Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9 9989-1725
Claudio Moraes de Melo - Tabuleiro - e-mail: cartocorro@jucom.mt

RECONHECIMENTO n° 098241
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) MARIA
IVONE OLIVEIRA

Selo TJSE: 201829514019239
Assessor: www.tjse.jus.br/txt/31TCORE

N. Sra do Socorro /SE 20 de julho de 2018

Lucyano Moraes de Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB N° 28600067363.
PROTOCOLADO: 180273256 DE 26/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803000923. NIRE: 28600067363.
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA FIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 27/07/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA-EIRELI

A infra-assinada, **MARIA IVONE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/10/1973, portadora da C.I. n.º 1248089 SSP/SE, e do CPF n.º 694.127.405-06, residente na Rua Antonio Teles da Costa, n.º 19 - Bairro Luzia - CEP 49045-070 - em Aracaju/Se; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.436.883/0001-30, e CACESE n.º 27.123.375-3, situada na Av. Auxiliar 1, n.º 1.800, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taíoca - CEP 49160-000 em Nossa Sr.ª do Socorro/SE, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem como Atividade Econômica Principal: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO; CIRURGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MEDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMERIA E DE HIGIENE PESSOAL. Objeto esse que poderá ser reduzido, ampliado ou modificado mediante alteração do ato constitutivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração será exercida por **MARIA IVONE OLIVEIRA**, a qual é conferido amplos poderes para praticar todos os atos de administração, na defesa dos interesses da empresa, em juízo e ou fora dela, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do empresário que representa o capital da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa só se obriga com a assinatura da administradora.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB Nº 28600067363.
PROTOCOLO: 180273256 DE 26/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11803000923. NIRE: 28600067363.

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA

SECRETÁRIO-GERAL

ARACAJU, 27/07/2018

www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por determinação da administradora, a administração da empresa poderá ser exercida por uma ou mais pessoa não titular da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa poderá ser representada em juízo e ou fora dele, por Procuradores Legalmente constituídos pela administradora.

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 22/10/2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital da empresa será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA - A administração e o uso do nome da empresa caberá a **MARIA IVONE OLIVEIRA**, já identificada e qualificada, na qualidade de administradora, ou a quem o mesmo delegar poderes de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A administradora compete:

a) Dirigir os negócios da empresa com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;

b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;

c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;

d) Adquirir bens móveis e direitos;

e) Adquirir bens imóveis, em nome da empresa.

f) Promover a guarda dos bens da empresa, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;

g) Celebrar, em nome da empresa, contratos assinando respectivos instrumentos;

h) Emitir atos de administração, nomeando administradores, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da empresa, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinaturas de

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB Nº 28600067363. PROTOCOLO: 180273256 DE 26/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803000923. NIRE: 28600067363.

GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL

ARACAJU, 27/07/2018
www.agiliza.se.gov.br



cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da empresa;

i) Constituir Procuradores em geral e "ad-judicia et ad-negotio", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;

j) Dirigir os negócios da empresa e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

k) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da empresa.

l) Abster-se, na condição de titular, de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da empresa, como pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de falecimento do titular, a empresa não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros determinar o levantamento de um balanço especial, em 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos herdeiros, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à empresa, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo concordância dos herdeiros, por maioria absoluta do ingresso na empresa, de uma ou mais herdeiros do empresário falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social é anual, sendo encerrado no último dia do mês Dezembro, onde serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da empresa. A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa participará dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, ou então os lucros ficarão retidos para futura incorporação ao capital da empresa. O empresário é obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB Nº 28600067363
PROTOCOLADO: 180273256 DE 26/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803000923. NIRE: 28600067363.
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
RPAQUJ, 27/07/2018
www.agiliza.se.gov.br



CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da empresa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, * 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

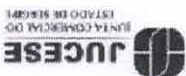
E, por estar justo, firmam o presente instrumento em única via, valor e forma, que será lido e assinado pela empresária.

Aracaju/Se, 03 de Julho de 2018.



MARIA IVONE OLIVEIRA
Administradora titular

Maria Ivone Oliveira



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB Nº 28600067363. PROTOCOLO: 180273256 DE 26/07/2018. CODIGO DE VERIFICACAO: 11803000923. NIRE: 28600067363. GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 27/07/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACATU, 27/07/2018
www.agiliza.se.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 09:09 SOB Nº 28600067363.
PROTOCOLO: 180273256 DE 26/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803000923. NIRE: 28600067363.
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

Luciano Moraes de Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA SRA. DO SOCORRO-SE
Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel/Fax: (79) 3254-1725 / (79) 8 9089-1725
Claudio Moraes de Melo-Tabella - e-mail: cartzscorro@ud.com.br
RECONHECIMENTO n.º 088241
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) MARIA IVONE OLIVEIRA
Selo JUSE: 201828514019240
Acesse: www.jusejus.br/M3QTJN
N. Sra do Socorro / SE 20 de julho de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

http://www.azevedobastos.not.br

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes?

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registros, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-XXXX*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2020 10:50:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1241649

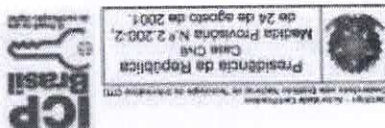
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2021 10:34:04 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 38770805191525350800-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69feb6c05b74355d4b7becf565c2888622386eacbe97bfa1ba0a8c5c150fc0b1ff79d087a98d9a6e908ed2b731fb96151d9bb94d49cc9b0f4f574d8ad32042f84ffb4c6d18



Cartório - Ministério Nacional de Registro de Braxil (CNB)
Presidência da República
Câmara CNB
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.